



LEI ORDINÁRIA Nº 134

de 29 de novembro de 1954

Modifica as tabelas de cobrança do Imposto de Licença, fixadas pelo Decreto - Lei nº 17; de 27-4-941, Res. nº 3, de 10-12-947, Res. nº 4, de 19-12-947 e Lei nº 21, de 29-11-1949.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Ficam modificadas as tabelas de cobrança do Imposto de Licença, fixadas pela seguinte Legislação: - Decreto-Lei nº 17; de 27-4-941; Resolução nº 3, de 20-12-1947, Resolução nº 4, de 19-12-1947 e Lei nº 21, de 29-11-1949, de acordo com os anexos a esta.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 29 de
Novembro de 1954.*

ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTOPresidente

Lei Ordinária Nº 134/1954 - 29 de novembro de 1954

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em